



# Câmara Municipal de Ourém

VER. JACOB ALVES DE OLIVEIRA - PSB

Ourém, 30 de junho de 2023.

A

## MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM OURÉM-PARÁ

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Servimo-nos do presente para encaminhar a V.Exa. para apreciação do Plenário desta Augusta Casa o Projeto de Lei Legislativa 003/2023, apenso, que **“Cria a casa de apoio ao paciente, destinado ao amparo e proteção a doentes, e dá outras providências”**.

Como se extrai da justificativa em anexo, o projeto está em consonância com os Princípios Constitucionais que regem a administração pública, bem como é matéria que pode ser oriunda de proposição Legislativa.

Certos da Vossa atenção ao presente, colocamos nossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária

Atenciosamente.

Jacob Alves de Oliveira  
Vereador

RECEBIDO EM: 30/06/2023  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM



## PROJETO DE LEI Nº 003/2023

Autor: Vereador Jacob Alves de Oliveira

### "CRIA A CASA DE APOIO AO PACIENTE, DESTINADO AO AMPARO E PROTEÇÃO A DOENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURÉM – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica criado a CASA DE APOIO AO PACIENTE, subordinada à Secretaria de Saúde, destinada a acolher e apoiar pessoas doentes, oferecendo-lhes estadias, antes e após o tratamento, cirurgias, internações e nos exames.

**Art. 2º** A presente Lei tem como objetivo dar acolhimento, pelo tempo do tratamento, a pacientes originários do Município de Ourém, encaminhados para a Capital do Estado do Pará e região metropolitana, para tratamento através dos hospitais públicos.

**Art. 3º** A criação da CASA DE APOIO AO PACIENTE, dará prioridade ao enfermo carente e irá garantir, gratuitamente, a alimentação e estadia do mesmo, obedecendo critérios médicos, tendo em vista as avaliações feitas por assistentes sociais, que definirão o tempo de permanência dessas pessoas na entidade ora criada.

Parágrafo Único - A CASA DE APOIO AO PACIENTE deverá dar assistência também ao acompanhante do doente, se necessário.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, para garantir sua fiel execução, no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Ourém, 30 de junho de 2023.

Jacob Alves de Oliveira  
Vereador



## JUSTIFICATIVA

Como é sabido de todos, os usuários do Sistema Único de Saúde que fazem Tratamento Fora do Domicílio, frequentemente, apresentam-se frágeis e vulneráveis à sua condição de enfermidade, fato agravado pela interrupção do convívio com os familiares e o afastamento das atividades cotidianas.

Ademais esses Pacientes, geralmente, não têm condições de arcar com o custo do transporte, alimentação e estadia em outra cidade.

Nesse diapasão, o projeto aqui referenciado visa instituir a CASA DE APOIO AO PACIENTE, que deverá ser sediada na Região Metropolitana da Capital Paraense, com o objetivo de atender a esses cidadãos Ouremenses em vulnerabilidade social, que realizam TFD (tratamento fora do domicílio), oferecendo hospedagem, alimentação e entretenimento durante o período de realização do tratamento em Belém e Região Metropolitana.

A casa de apoio permitirá com que os Usuários possam usufruir do tratamento com tranquilidade, conforto e dignidade, contribuindo com a melhoria da qualidade de vida dos mesmos e dos seus familiares, bem como proporcionando a estes um ambiente seguro e adequado para pessoas que se encontram com a saúde debilitada.

Impede destacar, por fim, que o projeto não implica em afronta as disposições Constitucionais, especialmente o art. 113 do ADCT, tão pouco a Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), uma vez que a ação está prevista no PPA e LDO, bem como há previsão orçamentária para despesa na LOA.

Diante do acima exposto, colocamos a apreciação dos nobres colegas desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei para apreciação e posterior aprovação, de acordo com a justificativa apresentada.

Certos de vossa atenção ao presente, colocamos nossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
Jacob Alves de Oliveira  
Vereador



# Câmara Municipal de Ourém

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

DESPACHO Nº 18/2023

Ourém - PA, 20 de outubro de 2023

Encaminho nos termos do artigo 32 do Regimento Interno Projeto de Lei Legislativa nº 003/2023 que **“CRIA A CASA DE APOIO AO PACIENTE, DESTINADO AO AMPARO E PROTEÇÃO A DOENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, para se manifestar no prazo regimental.

*Do cobido em: 20/10/23  
Como Projeto.*

*Alessandre Oliveira Souza*

**Alessandre Oliveira Souza**

Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Ourém



# Câmara Municipal de Ourém

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

DESPACHO Nº 19/2023

Ourém - PA, 20 de outubro de 2023

Encaminho nos termos do artigo 32 do Regimento Interno Projeto de Lei Legislativa nº 003/2023 que **“CRIA A CASA DE APOIO AO PACIENTE, DESTINADO AO AMPARO E PROTEÇÃO A DOENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, à Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação Final, para se manifestar no prazo regimental.



**Alexandre Oliveira Souza**

Vereador

Presidente da Câmara Municipal de Ourém

recebido 20/10





**DESPACHO Nº 20/2023**

**Ao Sr. Marcos Dias**  
**Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Ourém**

Para a verificação da legalidade do Projeto de Lei Legislativo Nº 003/2023 “**CRIA A CASA DE APOIO AO PACIENTE, DESTINADO AO AMPARO E PROTEÇÃO A DOENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” solicito o Parecer Jurídico, a fim de fundamentar o estudo da Lei e elaboração do Parecer Conjunto das Comissões Pertinentes.

**Francisco Junior Linhares**  
Vereador  
Relator da Comissão de Justiça, Legislação e  
Redação Final